



PORTARIA Nº 050/2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de Secretária da Escola: Unidade Escolar Dirceu Arcoverde - Secretaria Municipal de Educação - DAM - 07, a Senhora: **Adriana Martins Rodrigues**, Portadora da Cédula de Identidade nº: 1.839.178- SSP/DF e CPF (MF) nº: 006.793.083-26.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos três dias do mês de fevereiro de 2014.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Santo Antonio dos Milagres do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. Fernando Gomes Vilanova, com base na Lei Orgânica Municipal.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Temporário de Trabalho, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato, representada pelo Sr. Prefeito ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. FERNANDE GOMES VILANOVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 981.645.463-72, RG. nº 1.666.293-SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Chapada do Genésio - Santo Antonio dos Milagres - PI, CEP 64.438-000, doravante **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

O **CONTRATADO**, na qualidade de AUTÔNOMO, se obriga a prestar, com zelo, dedicação e eficiência, observados os princípios de conduta ética exigidos pela Administração Pública e pelo Código e Ética Profissional FERNANDE GOMES VILANOVA, os seus serviços profissionais ao **CONTRATANTE**, no desempenho do Serviço de Professor do Ensino Fundamental de 5º ao 9º ano, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio dos Milagres do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições.

As atribuições do **CONTRATADO**, dentre outras coisas, compreendem:

- I - Ministrar aula no Ensino Fundamental de 5º ao 9º ano.
- II- Executar tarefas afins à profissão de docente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Horário de Trabalho:

A jornada de trabalho da **CONTRATADO** será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, prestados de Segunda a Sexta-Feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo do Contrato.

O presente contrato terá validade de 01/02/2014 à 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - Da retribuição.

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais) por mês, pagos até o dia 06 (seis) do mês subsequente ao trabalho realizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - Do ressarcimento.

O **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do **CONTRATADO** o valor dos danos por ele causados, em razão do dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do sigilo das informações.

O **CONTRATADO** se obriga ao rigoroso resguardo do sigilo das tarefas desenvolvidas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão e das multas.

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá informar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário recebido e/ou pago.

CLÁUSULA NONA.

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas pela legislação aplicável a este contrato, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA.

O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) não cumprir o **CONTRATANTE** as obrigações do contrato;
- b) praticar o **CONTRATADO**, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades.

(Continua na próxima página)

PORTARIA Nº 72/2014.

DE, 06 DE JANEIRO DE 2014.

Institui a nomeação do Cargo de Assessor/DAS-I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Assessor/DAS-I, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO LEONICIO DA SILVA, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 2.147.386-SSP/PI e CPF nº 949.704.163-20, para ocupar o cargo de Assessor/DAS-I, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 06 de janeiro/2014 a 31 de dezembro de 2014 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 06 de janeiro de 2014.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal